EXEMPLO · EMPRESAS, PESSOAS, DOCUMENTOS E VALORES FICTÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agendamento on-line *e presença local*

Implantação de agenda on-line com confirmação e lembrete no WhatsApp, revisão do perfil do Google, página de agendamento e 3 relatórios mensais para o Pilates Lume.

CONTRATANTE

Pilates Lume

Lume Estúdio de Pilates Ltda.
CNPJ 23.456.789/0001-00

&

CONTRATADA

Atlas Estúdio Digital

Atlas Estúdio Digital Ltda.
CNPJ 45.678.912/0001-00

VALOR TOTAL	PAGAMENTO	PRAZO
R$ 2.390	2 × R$ 1.195	10 dias úteis

Referente à proposta nº 2026-031, de 24 de outubro de 2026

Campinas, 27 de outubro de 2026

Contrato de prestação de serviços

Contrato nº 2026-031 · Atlas Estúdio Digital e Pilates Lume · Campinas, 27 de outubro de 2026

QUADRO-RESUMO	O acordo em uma página. Os detalhes estão nas cláusulas.
CONTRATANTE	**Lume Estúdio de Pilates Ltda.**, CNPJ 23.456.789/0001-00, com sede na Rua Exemplo das Flores, 250, Campinas, SP, CEP 13000-001, representada por Carla Siqueira, sócia, CPF 111.222.333-00. E-mail: carla@lume.exemplo.
CONTRATADA	**Atlas Estúdio Digital Ltda.**, CNPJ 45.678.912/0001-00, com sede na Avenida Exemplo, 1000, sala 42, Campinas, SP, CEP 13000-000, representada por Rafael Moura, sócio, CPF 123.456.789-00. E-mail: rafael@atlas.exemplo.
OBJETO	Implantação de agenda on-line com confirmação e lembrete no WhatsApp, revisão do perfil do Google, página de agendamento e 3 relatórios mensais para o Pilates Lume.
VALOR	**R$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais)
PAGAMENTO	2 parcelas de R$ 1.195,00 no Pix: a primeira na assinatura, a segunda até 5 dias após a primeira aula marcada pela agenda on-line.
PRAZO DE ENTREGA	10 (dez) dias úteis após o pagamento da primeira parcela e o recebimento dos materiais.
VIGÊNCIA	Da assinatura até a entrega do terceiro relatório mensal.
FORO	Comarca de Campinas, SP

As partes qualificadas no quadro-resumo, chamadas aqui de CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam este contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas abaixo e pela legislação brasileira, em especial os artigos 593 a 609 do Código Civil.

1 Do objeto

1.1. Este contrato tem por objeto a implantação, pela CONTRATADA, de um sistema de agendamento on-line de aulas para o estúdio do CONTRATANTE, com confirmação e lembrete automáticos pelo WhatsApp, revisão do perfil do estúdio no Google, criação de uma página única de agendamento e acompanhamento por 3 (três) relatórios mensais, conforme a opção Recomendado da proposta nº 2026-031.

1.2. A proposta nº 2026-031 faz parte deste contrato. Se houver diferença entre os dois, vale o que está escrito neste contrato.

2 Do escopo e dos entregáveis

2.1. A CONTRATADA entregará:

	ENTREGÁVEL	COMO É ENTREGUE	PRAZO
01	Agenda on-line	Configurada com os horários, turmas e a aula experimental do estúdio	10 dias úteis
02	Confirmação no WhatsApp	Mensagem automática para a aluna assim que ela marca	10 dias úteis
03	Lembrete e remarcação	Mensagem na véspera da aula, com opção de remarcar	10 dias úteis
04	Perfil do Google revisado	Fotos enviadas pelo estúdio, horários, serviços e preço da aula experimental	10 dias úteis
05	Página de agendamento	Página única com horários, aula experimental e botão de agendar	10 dias úteis
06	Relatório mensal (3)	Buscas, cliques e aulas marcadas no mês, enviado por e-mail	Até o dia 5 de cada mês

2.2. Não fazem parte deste contrato: produção de fotos ou vídeos, anúncios pagos e o valor investido neles, resposta automática no fim de semana e campanha de lançamento de turma. Qualquer um desses itens pode ser contratado à parte, com orçamento aprovado por escrito.

2.3. Custos de ferramentas, plataformas ou serviços de terceiros, quando houver, são pagos diretamente pelo CONTRATANTE e informados pela CONTRATADA antes de qualquer contratação.

3 Do prazo e da vigência

3.1. Os entregáveis de 01 a 05 serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do pagamento da primeira parcela e do recebimento dos horários, fotos e acessos indicados na cláusula 7. O primeiro relatório mensal será enviado até o dia 5 do mês seguinte à entrega, e os outros dois nos meses seguintes.

3.2. O prazo fica suspenso enquanto a CONTRATADA aguarda material, acesso ou aprovação que dependa do CONTRATANTE, e volta a contar no dia útil seguinte ao recebimento.

3.3. Este contrato vale da data da assinatura até a entrega do terceiro relatório mensal.

4 Do preço e da forma de pagamento

4.1. Pelo serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), da seguinte forma:

	PARCELA	VENCIMENTO	FORMA	VALOR
01	Entrada (50%)	Na assinatura deste contrato	Pix	R$ 1.195,00
02	Saldo (50%)	Até 5 dias após a primeira aula marcada pela agenda on-line	Pix	R$ 1.195,00

4.2. Os pagamentos serão feitos por Pix para a chave CNPJ da CONTRATADA, informada no quadro-resumo, que enviará o recibo de cada parcela por e-mail.

4.3. Pagamento em atraso terá multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados por dia de atraso, e correção pelo IPCA.

4.4. Com mais de 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA pode suspender os serviços, avisando por escrito, até a regularização. Os prazos de entrega ficam suspensos pelo mesmo período.

5 Do reajuste

5.1. O valor deste contrato é fixo durante a vigência. Serviços contratados depois do fim da vigência terão nova proposta.

6 Das obrigações da CONTRATADA

a) Executar os serviços descritos na cláusula 2 com qualidade técnica, nos prazos combinados.

b) Atender o CONTRATANTE pelos canais do quadro-resumo, em dias úteis, das 9h às 18h, com resposta em até 1 (um) dia útil.

c) Avisar com antecedência qualquer fato que possa atrasar uma entrega.

d) Corrigir sem custo, nos 30 (trinta) dias seguintes à entrega, qualquer item que não funcione como descrito na cláusula 2.

e) Ao fim do contrato, entregar ao CONTRATANTE os acessos, senhas e arquivos finais dos entregáveis.

7 Das obrigações do CONTRATANTE

a) Fornecer os horários das aulas, as fotos do estúdio, o preço da aula experimental e os acessos ao perfil do Google e ao WhatsApp Business em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura, em uma conversa de 30 (trinta) minutos.

b) Aprovar ou pedir ajustes em cada entrega em até 3 (três) dias úteis.

c) Garantir que as informações, imagens e marcas que fornecer são verdadeiras e que tem direito de usá-las.

d) Pagar os valores nas datas combinadas.

e) Indicar uma pessoa responsável por aprovar as entregas. Neste contrato, Carla Siqueira.

8 Das revisões e das alterações

8.1. Cada entrega inclui 1 (uma) rodada de ajustes, desde que dentro do escopo da cláusula 2.

8.2. Ajustes além disso, itens novos ou mudança de escopo serão orçados à parte e só começam depois de aprovados por escrito, com valor e novo prazo.

8.3. Pedidos de ajuste e aprovações valem quando feitos por escrito, por e-mail ou WhatsApp, nos canais do quadro-resumo.

9 Da propriedade intelectual

9.1. Depois do pagamento integral, os direitos patrimoniais sobre os entregáveis finais produzidos especialmente para o CONTRATANTE passam a ser dele, para uso sem limite de tempo.

9.2. Métodos, modelos, códigos, ferramentas e materiais que a CONTRATADA já tinha antes deste contrato continuam sendo dela. O CONTRATANTE recebe licença de uso do que estiver incorporado aos entregáveis.

9.3. As contas da agenda on-line, do perfil do Google e do WhatsApp Business ficam em nome do CONTRATANTE desde o primeiro dia. A CONTRATADA usa apenas o acesso que o CONTRATANTE conceder, e o CONTRATANTE pode retirá-lo a qualquer momento.

9.4. A CONTRATADA pode citar o projeto no seu portfólio, sem dados pessoais nem informações confidenciais, salvo objeção por escrito do CONTRATANTE.

9.5. O CONTRATANTE autoriza o uso da sua marca, nome e imagens nos materiais deste contrato, apenas para a finalidade combinada.

10 Da confidencialidade e da proteção de dados

10.1. As partes manterão sigilo sobre as informações não públicas que receberem uma da outra, durante o contrato e por 2 (dois) anos após o seu fim.

10.2. Os dados pessoais tratados neste contrato (nome, telefone e horários das alunas registrados na agenda) seguirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O CONTRATANTE é o controlador desses dados e a CONTRATADA atua como operadora, tratando os dados só para cumprir este contrato e conforme as instruções do CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA adotará medidas de segurança adequadas e comunicará ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança com esses dados em até 2 (dois) dias úteis após tomar conhecimento.

10.4. Ao fim do contrato, a CONTRATADA devolverá ou eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo os que a lei mandar guardar.

11 Da responsabilidade

11.1. A CONTRATADA se compromete com a execução do que está na cláusula 2, e não com um resultado comercial específico (número de matrículas, buscas ou posição no Google), que depende de fatores fora do seu controle.

11.2. A CONTRATADA não responde por instabilidade, mudança de regras ou bloqueio de plataformas de terceiros, como Google, WhatsApp e a ferramenta de agenda, mas ajudará o CONTRATANTE a resolver o problema dentro do escopo deste contrato.

11.3. A responsabilidade total da CONTRATADA por este contrato fica limitada ao valor efetivamente pago pelo CONTRATANTE, salvo dolo.

11.4. Nenhuma das partes responde por atraso ou falha causados por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

12 Da rescisão e da multa

12.1. Qualquer das partes pode encerrar este contrato sem motivo, com aviso por escrito de 15 (quinze) dias, nas condições abaixo:

a) Se o CONTRATANTE encerrar, paga os serviços já executados até a data do aviso e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ainda não executado.

b) Se a CONTRATADA encerrar, devolve o que recebeu por serviço não executado e paga multa de 20% (vinte por cento) sobre esse mesmo valor.

12.2. O contrato pode ser encerrado na hora, sem multa para quem encerra, se a outra parte descumprir uma cláusula e não corrigir em 5 (cinco) dias úteis após aviso por escrito, se houver atraso de pagamento acima de 30 (trinta) dias, ou se houver quebra de confidencialidade. Quem deu causa responde pelos prejuízos que causou.

13 Das disposições gerais

13.1. Avisos e comunicações valem quando enviados por escrito aos e-mails do quadro-resumo, ou por WhatsApp aos números informados pelas partes.

13.2. Deixar de exigir um direito em algum momento não significa abrir mão dele.

13.3. Qualquer alteração deste contrato só vale por aditivo escrito e assinado pelas duas partes.

13.4. Este contrato não cria vínculo de emprego, sociedade ou representação entre as partes. Nenhuma delas pode transferir este contrato a terceiros sem concordância por escrito da outra.

13.5. As partes aceitam a assinatura eletrônica deste contrato, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, com o mesmo valor da assinatura em papel.

14 Do foro

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas, SP, para resolver qualquer questão sobre este contrato, antes tentando sempre a solução por conversa direta.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor, ou eletronicamente, junto com duas testemunhas.

Campinas, 27 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
Lume Estúdio de Pilates Ltda.
Carla Siqueira, sócia · CPF 111.222.333-00

CONTRATADA
Atlas Estúdio Digital Ltda.
Rafael Moura, sócio · CPF 123.456.789-00

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Documento elaborado a partir de modelo. Para contratos de valor alto, com regras específicas da sua profissão ou com cláusulas fora do padrão, recomenda-se a revisão por um advogado de sua confiança. Este exemplo usa empresas, pessoas, documentos e valores fictícios.